



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 760, de 28 de setembro de 1990

"Dispõe sobre expansão de perímetro Urbano"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - A Zona Urbana, criada pela Lei 337, de 13 de Julho de 1973, localizada nas proximidades dos Kms 46 e 47 da Rodovia Anhanguera, fica expandida, por esta Lei, passando a constar as seguintes descrições:

"Inicia-se no cruzamento da margem da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, margem esquerda, sentido Cajamar/Jundiaí, e a divisa dos Municípios de Cajamar e Jundiaí; daí segue acompanhando esta divisa, no rumo OESTE, até cruzar com a Estrada Municipal que vai da Estrada Francisco Missé à Jundiaí; daí segue acompanhando a referida Estrada, até atingir a Estrada Francisco Missé; daí segue por esta Estrada no rumo ESTE, até atingir a margem da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, faixa esquerda sentido Cajamar/Jundiaí, até atingir a divisa entre os Municípios de Cajamar e Jundiaí, encerrando esta descrição".

Artigo 2º - As áreas alcançadas por esta Lei, deverão ser devidamente regularizadas perante os órgãos competentes e obedecerão as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua




Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

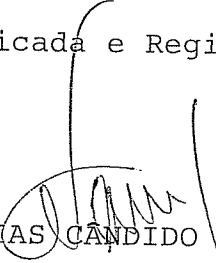
Lei nº 760/90/Fls.2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de setembro de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.